



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA

PARECER N. 026/2016

AO PROJETO DE LEI N. 0024/2016

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

PRELIMINARMENTE

Apresenta-nos o nobre Prefeito Municipal, Dr. José de Arimatéa Lima Barros Júnior, o incluso **Projeto de Lei n. 0024/16**, onde: *"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, para nossa vertente análise de Constitucionalidade.

DO RELATÓRIO

Pertine a iniciativa do Prefeito Municipal, haja vista tratar-se de matéria que versa sobre orçamentos públicos, matéria esta que é, sob toda análise, de iniciativa exclusiva do chefe do poder Executivo Municipal.

O instrumento usado para a referida proposição foi o Projeto de Lei, o autor foi o Prefeito Municipal, a data de entrada foi o dia 15 de abril de 2016, portanto não vislumbramos nenhum vício de forma, iniciativa, temporalidade nem de Constitucionalidade frente ao projeto em pauta.

DO PARECER

Ante ao exposto, somos pela **APROVAÇÃO** da matéria. Este é o nosso Parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 17 DE JUNHO DE 2016.


Fares Andrade Said Filho
Relator da Comissão


Francisco Roberto Rocha da Silva


Marcus Michel Moreira Coelho
Presidente da Comissão